LEI Nº 491-GP/2006

Em 29 de Maio de 2006.

"Autoriza Crédito Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 34.536,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais) para reforço da programação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.06.00	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610188.2033	**MANUT. DAS ATIVIDADES - PNAE**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 34.536,00
	T o t a l	**R$ 34.536,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 29 de maio de 2006.

José Brasileiro Uchôa
Prefeito Municipal